



Município de Sorocaba



01 de fevereiro de 2021



Ano: 29 / Número: 2673

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade



Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Divisão de Manutenção de Paisagismo e Arborização

Relação de locais em que serão realizados o serviço de Roçagem e Poda de Árvores no mês de Fevereiro 2021

Setor A

Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	Avenida	Av. São Paulo	Além Ponte
2	Praça dos Tropeiros	Rua Pedro José Senger c/ Av. São Paulo	Vi. Haro
3	Praça "Cel. Joaquim Estanislau"	Av. São Paulo (Praça Igreja Santo Antonio)	Árvore Grande
4	Praça	Oliveira	Jd. Do Sol
5	Praça "Sérgio Armando De M. Barros"	Sanches	Jd. Do Sol
6	Calçadas	Rua Dionísio Reis dos Santos	Jd. do Sol
7	Praça "Galileu Martinez Rodrigues"	Oliveira	Jd. Ipê
8	Praça "Antonio Bórnia"	Rua Drº Gabriel Rezende Passos	Jd. Piratininga
9	Praça "Demercindo Alves Da Silva"	Peres	Jd. Piratininga
10	Praça "Fausto Pará Filho"	Rua Ailton A. Sola c/ Rua Antonio Fernandes	Jd. Piratininga
11	Praça "Benedito Vieira"	Rua Ananias Pires do Amaral	Vi. São Pedro
12	Talude	Rua Azevedo Figueiredo c/ Av. Bandeirantes	Brigadeiro Tobias
13	Calçadas	Av. Bandeirantes	Brigadeiro Tobias
14	Avenida	Av. Francisco Roldão Sanches (Talude)	Brigadeiro Tobias
15	Calçadas	Rua José Sarti c/ Rua Lúcio Lázaro Diniz	Brigadeiro Tobias
16	Calçadas	Rua Mathias de Albuquerque	Brigadeiro Tobias
17	Praça "Jesus De Andrade Bernardes"	Rodrigues Coló	Jd. Bandeirantes
18	Praça	Rua José Maria Christ	Jd. Bandeirantes
19	Avenida	Av. XV de Agosto	Jd. Iguatemi
20	Calçadas	Av. XV de Agosto (calçada verde)	Retiro São João
21	Calçadas	Av. XV de Agosto (Frente Ciretran)	Retiro São João
22	Avenida	Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes	Alto da Boa Vista
23	Praça da Biodiversidade	Al. Batatais	Jd. Leocádia
24	Praça "25º Quartelão de amigos"	Av. Batatais c/ Rua Apiaí	Jd. Leocádia
25	Praça "Thereza Comparini Stecca"	Rua Diadema / Rua Campinas	Jd. Leocádia
26	Avenida	Av. Rudolf Dafferner	Alto da Boa Vista
27	Praça "Cyro Grohmann"	Av. Profº Joaquim Silva c/ Al. Batatais	Jd. Saira
28	Praça "Milan Kliestinec"	Hotel)	Jd. Saira
29	Praça Sorocabanos	Al. Ubatuba / Rua Artur Caldini	Jd. Saira
30	Rotatória	Av. Darcy Dafferner c/ Av. Rudolf Dafferner	Jd. Saira
31	Área Verde	Rua Lygia Fante (afissore)	Jd. Saira
32	Calçadas	Av. Rudolf Dafferner (lateral do condomínio)	Jd. Saira
33	Calçadas	Av. Antonio Bardella	Jd. Saira
34	Avenida	Av. Darcy Carvalho Dafferner	Alto da Boa Vista
35	Avenida	Av. Darcy Carvalho Dafferner (Rotatória)	Alto da Boa Vista
36	Praça "Marcilio Campos Pereira"	H. Martini	Vi. Haro
37	Praça "Achilles Klockner"	Rua Pedro José Senger	Vi. Haro
38	Praça "Antônia Peres Haro"	Rua Pedro José Senger c/ Rua Pedro Nolasco	Vi. Haro
39	Praça	Rua Pedro José Senger (Rotatória)	Vi. Haro
40	Praça "Karen Cristina Tamiozzo"	Marconi	Vi. Haro
41	Praça "Eliana Antunes Gomes"	Rua Ramon Haro Martini	Vi. Haro
42	Praça "Elizânias Prestes De Barros"	de Marcos	Vi. Haro
43	Centro de Convivência	Rua Pe Pedro Domingos Paes	Vi. Haro
46	Avenida	Av. Três de Março	Alto da Boa Vista
47	Praça "Dinez Cruz"	Rua Robina Caciolo Decária	Jd. Gutierrez
48	Praça "Eloá Marisa G. C. A. da Silva"	Schrepel	Jd. Gutierrez
49	Praça "Benedito Antônio Pereira"	Rua James Tadeu de Paula Ramos	Jd. Gutierrez
50	Praça "José Ferreira Prestes"	Rua Granada	Vi. Hortência
51	Praça "Telma Coy Rodrigues"	de Oliveira	Vi. Hortência
52	Praça "Isabel Linares Ascêncio"	Rua Manoel Lopes c/ Rua Sá Fleury	Vi. Hortência
53	Praça "Antônio Bravo Verdugo"	Rua Wilson Fusco	Vi. Hortência

Poda / Abate de Árvores

Nº	Tipo	Endereço	Bairro
1	Poda / Abate	Rua Accacio Castanho de Almeida nº 142	Vi. Colorau
2	Poda / Abate	Rua João Luiz de Farias nº 180	Vi. Colorau
3	Poda / Abate	Rua Rafael Laino, s/n	Além Ponte
4	Poda / Abate	Rua Jeronimo Antônio Fiuzza, nº 447	Vi Hortência
5	Poda / Abate	Rua João de Deus Domingues, nº 280	Vi Amato
6	Poda / Abate	Rua Vicente Matiello, em frente ao nº 387	Jd Saira
7	Poda / Abate	Rua Dr. Lyscio Brandão de Camargo nº 110	V. Perrela
8	Poda / Abate	Rua Maria Ferreira Dos Santos Camargo nº 110	Jd. Josane
9	Poda / Abate	Rua João Cancio Pereira nº 213	Jd. Morumby
10	Poda / Abate	Rua João dos Santos, nº 185	Jd Sta Rosália
11	Poda / Abate	Rua Tibúrcio Gabriel Torres Monteiro, nº 50	Vi Haro
12	Poda / Abate	Rua Olegário Gomes Correa nº 178	Jd. Conceição
13	Poda / Abate	Rua Souza Moraes, nº 517	Vi Santana
14	Poda / Abate	Rua José Roberto Moncayo nº 104	Jd. Moncayo

Setor B

Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	Avenida	Av. Armando Pannunzio	Cerrado
2	Avenida	Av. João Jesus Santana	Jd. Tulipas
3	Área pública	Rua Antonio Dias Palma	Jd. Tulipas
4	Área Pública	Santana	Jd. Tulipas
5	Avenida	Av. Américo Figueiredo (até Jd. Tropical)	Júlio de Mesquita
6	Rotatória	Av. Américo Figueiredo	Jd. Tropical
7	Praça (Academia)	Donizete Unhuh	Julio de Mesquita
8	Praça "Romeu Gibin"	Casablanca)	Jd. Simus
9	Praça	Cravos	Jd. Simus
10	Praça	Figueiredo	Julio de Mesquita
11	Avenida	Av. Miguel Patricio de Moraes	Jd. Itanguá
12	Avenida	Av. Prof. Flávio Fazano	Jd. Piazza di Roma
13	Praça	Rua Paulo de Mello	Jd. Piazza de Roma
14	Praça	Tomareli de Souza	Jd. Piazza de Roma
18	Área Verde (Calçada)	Rua Pablo Gomes Matielli	Jd. Piazza de Roma
24	Avenida	Av. Tereza Albiero	Jd. Tulipas
25	Avenida	Av. Américo de Carvalho	Jd. Europa
26	Praça "Plácido Rodrigues Miranda"	Av. Américo de Carvalho c/ Av. Sorocaba	Jd. Europa
27	Praça Roma	Al.Itália	Jd. Europa
28	Avenida	Av. Nove de Julho	Vi. Barão
29	Avenida	Av. Cecília Meirelles	Cidade Jardim
30	Praça "José Norberto Macedo"	dos Santos	Cidade Jardim
31	Praça	Ramos dos Santos	Cidade Jardim
32	Praça	Rua Mogi Guaçu c/ Rua Guaxupé	Cidade Jardim
33	Praça "José Hatem"	Rua Mogi Mirim c/ Alameda das Catléas	Cidade Jardim
34	Praça	Meireles	Cidade Jardim
35	Praça	Av. Cecília Meirelles c/ Rua Conquista	Cidade Jardim
36	Praça	Rua Conquista c/ Rua Mogi Guaçu	Cidade Jardim
37	Praça "Escoteiro Carlos Augusto Pires Campos"	Al. Francisco Madia c/ Al. Jorge Campestrini	Cidade Jardim
38	Praça "José Norberto Macedo"	dos Santos	Cidade Jardim
39	Praça	Ramos dos Santos	Cidade Jardim
40	Área revitalizada	Rua Benedito Ferreira Telles	Cidade Jardim
41	Área revitalizada	Figueiredo	Cidade Jardim
42	Área revitalizada	Rua Benedito Ferreira Telles	Cidade Jardim
43	Avenida	Av. Londres	Jd. Europa

Poda / Abate de Árvores

Nº	Tipo	Endereço	Bairro
1	Poda / Abate	Av. General Osório, nº 787	Vi. Trujillo
2	Poda / Abate	Rua João Wagner Wey, Nº 1762	Jd São Carlos
3	Poda / Abate	Al. Italia nº 87	Jd. Europa
4	Poda / Abate	Rua Juarez Antônio Dalpian, nº 435	Pq. Esmeralda
5	Poda / Abate	Rua Ana Heleno de Oliveira nº 327	Mesquita Fº.
6	Poda / Abate	Rua das Açucenas, nº 38	Jd. Simus
7	Poda / Abate	Rua Aurea Dias Batista dos Santos, nº 155	Jd. Celiza Maira
8	Poda / Abate	Rua Santiago, nº 255	Jd América
9	Poda / Abate	Rua Iolanda Gambacorta Rosa nº 159	Jd. Wanel Ville II
10	Poda / Abate	(canteiro central)	Central Parque
11	Poda / Abate	Av. Riusaku Kanisawa (canteiro central)	Vi. Helena
12	Poda / Abate	Rua José Cagliari, ao lado do nº 48	Vi. Carvalho
13	Poda / Abate	Rua Dr. Pedro Mesquita (canteiro central)	Vi. Barão
14	Poda / Abate	(acesso a Rua Piracicaba)	Vi. Trujillo
15	Poda / Abate	Rua Vilarino Pires Nogueira, nº 695	Jd. Zulmira
16	Poda / Abate	Rua Mogi-Guaçu, nº 931 (praça)	Cidade Jardim
17	Poda / Abate	Rua Dr. Salomão Mubair, nº 70	Jd Rodrigo
18	Poda / Abate	Rua Guarda Civil, em frente ao nº 228	Vi. Barão

Setor C

Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	Avenida	Av. Independência	Éden
2	Praça	Rua Mello Freire c/ Av. Independência (Posto)	Éden
3	Praça (Feijão Tropeiro)	Rua Miguel A. Matiello c/ Rua Rosina Salerno	Éden
4	Praça "João de Abreu Bolina"	Rua Rogério Pedrosa de Souza	Éden
5	Praça	Rua Pe. Antonio Bento c/ Rua Eugênio Leite	Éden
6	Praça do Bosque	Rua Antonio S. Espigares c/ Rua Salvador P. d	Éden
7	Praça / Pista de Skate	Av. Bonifácio de Oliveira Cassu	Éden
8	Praça	Marques	Éden
9	Praça/Quadra	Av. Bonifácio Oliveira Cassu c/ Rua Ulisses Fr	Éden
10	Praça	Rua Feliciano Bueno de Camargo (Centro de	Éden
11	Praça	Rua Flor do Carvalho c/ Rua Hércules Frances	Éden
12	Praça	Rua Laércio Toscano c/ Rua Cleide Mustafá F	Éden
13	Calçadas	Rua Flor do Carvalho	Éden
14	Área Pública	Rua Jair Salim Jr.	Éden
15	Corredor/Viela	Rua Lucia Rosa de Almeida (ao lado nº 260)	Éden
16	Corredor/Viela	Rua Maria Aparecida Pereira Rossi	Éden
17	Quadra	Rua Maria Aparecida Pereira Rossi	Éden
18	Talude	Rua Miguel A. Matiello	Éden
19	Avenida	Av. Chico Xavier	Habiteto
20	Praça	Rua Francelina dos Reis	Habiteto
21	Praça	Av. Itavuvu (entrada do Bairro)	Habiteto

SEMA**Secretaria do Meio
Ambiente e Sustentabilidade**

Nº	Tipo	Endereço	Bairro
22	Área Pública	Av. Vitória c/ Av. Chico Xavier	Habiteto
23	Praça "Adolfo G. Hannickel"	Av. Ipanema	VI. Gomes
24	Praça da Bíblia	Av. Ipanema	VI. Gomes
25	Praça "Italo Mazali"	Rua Pe. José Maurício	VI. Gomes
26	Praça "Manoel Gomes"	Rua Elias Lopes	VI. Gomes
27	Avenida	Av. Anselmo Rolim	VI. Angélica
28	Praça	Av. Angélica c/Av. Ipanema	VI. Angélica
29	Praça	Av. Angélica c/ Rua Monguaguá	VI. Carol
30	Avenida	Av. Jerome Case	Zona Industrial
31	Avenida	Av. Fernando Stecca	Alto da Boa Vista
32	Praça	Rua Apolônio Ferreira Lima	Jd. Bom Jesus
33	Praça "José Francisco Firmino"	Linhares	VI. Antão
34	Avenida	Av. Sandro Antonio Mendes	Pq. Vitória Régia
35	Avenida	Av. Antonio Silva Saladino	Pq. Vitória Régia
36	Praça "Abel Cândido"	Rua Josefa R. Bastida c/ Av. Sandro Antonio	Pq. Vitória Régia
37	Praça	Rua Maria Moreno Trugillano c/ Rua Albino	Pq. Vitória Régia
38	Praça	Rua Maria Moreno Trugillano c/ Rua Marian	Pq. Vitória Régia
39	Praça	Rua Maria Moreno Trugillano c/ Rua Pedro S.	Pq. Vitória Régia
40	Praça "José Edson de Faria"	Av. Sandro Antonio Mendes c/ Rua João Scat	Pq. Vitória Régia
41	Praça "Aparecido B. de Camargo"	Av. Sandro Antonio Mendes c/ Rua José M. P	Pq. Vitória Régia
42	Praça "Alexandre da Silva"	Av. Sandro Antonio Mendes c/ Rua Nestor S.	Pq. Vitória Régia
43	Praça	Rua Zermira Rosa c/ Rua Atílio Farsula	Pq. Vitória Régia
44	Avenida	Av. Cristovam Pereira de Abreu	Pq. Laranjeiras
45	Avenida	Av. Helena Pires	Pq. Laranjeiras
46	Praça "Neide Barros Amaro"	Rua Juarez Ferreira	Pq. Laranjeiras
47	Praça	Rua Michel Chicri Maluf (Ao lado do CEI)	Pq. Laranjeiras
48	Praça	Rua Michel Chicri Maluf C/ Av. Helena Pires	Pq. Laranjeiras
49	Praça "Diogo G. Filho"	Rua Michel Chicri Maluf C/ Rua Jovelina Ap. F	Pq. Laranjeiras
50	Praça	Av. Ulisses Guimarães (Frente a Oficina do Sa	Pq. Laranjeiras
51	Avenida	Av. Antonio de Paula Santos	Vl. Guimarães
52	Praça "Berenice Pereira G. de Campos"	Rua Manoel Simões Cardoso	Jd. das Flores
53	Avenida	Av. Conde Zeppelin	Zona Industrial

Poda / Abate de Árvores

Nº	Tipo	Endereço	Bairro
1	Poda / Abate	Rua Dirceu Dellosso nº 84	Pq. São Bento
2	Poda / Abate	Rua Maria Arruda de Moura Barros nº 372	Jd. Mª Eugênia
3	Poda / Abate	Ministro Moacyr Amaral Santos	Pq. Vitória Régia
4	Poda / Abate	Av. Vinicius de Moraes nº 801 (viz. Igreja Cat	Pq. São Bento
5	Poda / Abate	Praça Arlindo da Silva	VI. Mineirão
6	Poda / Abate	Rua Pedro Carrasco Montalban, defronte ao	Pq. das Laranjeiras
7	Poda / Abate	Rua Nicolau Fernandes, nº 471	Jd. Mª Eugênia
8	Poda / Abate	Rua Paulo Henrique Moreira da Silva, ao lado	Jd. Boa Esperança
9	Poda / Abate	Rua Octavio Bazzo nº 139	Jd. Amalia
10	Poda / Abate	Rua João Pires Filho nº 39	Jd. Harmonia
11	Poda / Abate	Rua Antônio Furtado Lopes, nº 397	Mineirão
12	Poda / Abate	Rua Ministro Salgado Filho, nº 1050	VI. Fiori
13	Poda / Abate	Rua Menaldo C. Da Silva Rodrigues nº 908	Pq. das Laranjeiras
14	Poda / Abate	Rua Ordalia Albino Roseiro nº 400	Jd. do Carmo
15	Poda / Abate	Rua Maria Arruda de Moura Barros nº 66	Jd. Mª Eugênia
16	Poda / Abate	Av. Ipanema c/ Rua Romão Fernandes (calçad	Jd. Sta Rosa
17	Poda / Abate	Praça Neuza Julio Rodrigues	Jd. Casa Branca
18	Poda / Abate	Rua Dirceu Dellosso nº 84	Pq. São Bento

Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	CEI 63 - "Reynaldo D'alessandro"	Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3043	Alto da Boa Vista
2	Área ao lado do alambrado	Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3043	Alto da Boa Vista
3	E.M. Darlene Devasto	Rua Ary Anunciato, 208	Jd. Atílio Silvano
4	CEI 54 "Sônia Aparecida Machado"	Rua Diolindo Alves de Luz, 132	Bairro dos Morros
5	CEI 102 "Profª Ney Oliveira Fogaça"	Av. Nove de Julho, 585	VI. Barão
6	CEI 27 "Profª Christina dos Reis"	Rua Manoel Lourenço Rodrigues, 536	VI. Barão
7	CEI 67 "Profª Maria das Graças Ap. Nardi"	Av. Pército de Souza Queiroz, 631	VI. Barão
8	E.M. "Alfredo Metedieri" (Antigo SESI)	Rua Manoel Lourenço Rodrigues, 591	VI. Barão
9	E.M. "Edemir Antonio Digiampietri"	Av. Pército de S. Queiroza (Mário Covas)	VI. Barão
10	CEI 110 "Maria Leopoldina C. Godoy Del Ben"	Rua Demanda do Valle Blaseck, 225	VI. Barão
11	CEI 11 "Dona Tercília Freire"	Rua Joaquim Gonçalves Gomide, 127	Jd. Belmejo
12	CEI 79 - "Profª João Tortello"	Rua Dr. Masaharu Tanaguchi, 66	Jd. Botucatu
13	acero CEI 79	Rua Dr. Masaharu Taniguchi	Jd. Botucatu
14	E.M. Edward Fru Fru M. da Silva	Rua Ignês Hannel Brenga, 101	Jd. Botucatu
15	Estacionamento da EM		Jd. Botucatu
16	CEI 13 "Aluisio de Almeida"	Rua Ana Gomes Corra, 25	Brigadeiro Tobias
17	CEI 59 "Eugênio Leite"	Rua Frei Ernesto Buzzi, s/n	Brigadeiro Tobias
18	E.M. "Milton Leite de Oliveira"	Rua Antonio Moreira da Silva	Brigadeiro Tobias
19	CEI 77 "Olga Toledo Lara"	Rua Joaquim Roque de Oliveira	Brigadeiro Tobias (vri.
20	Acero CEI 77		Brigadeiro Tobias (vri.
21	E.M. "Tadeu Josefczyc"	Estrada Genebra, 51	Brigadeiro Tobias (vri.
22	E. M. "Dirceu Ferreira da Silva"	Rod. Emerenciano Prestes de Barros, km 7,5	Caguaçu
23	CEI 95 "Jornalista Angela Martins"	Rua Antonieta Mentoni Zacariotto, 55	Jd. Califórnia
24	Acero CEI 95		Jd. Califórnia
25	E.M. "Profª Renice Seraphim"	Rua Iolanda de Carvalho	Jd. Carandá
26	CEI 128		Jd. Carandá
27	ÁREA EXTERNA CEI 128		Jd. Carandá
28	CEI 129 "Professora Eva Apparecida João de Freitas"		Jd. Carandá
29	CEI 130		Jd. Carandá
30	ÁREA EXTERNA CEI 130		Jd. Carandá
31	E.M. "Profª Maria D. Tótor de Góes" (Sabe Tudo)	Rua Laurindo de Brito, s/nº	VI. Carol
32	CEI 26 "Luiz de Sanctis"	Rua Érico Veríssimo, 222	Central Parque
33	Área ao lado do CEI 26		Central Parque
34	CEI 15 "Profª Terezinha Lucas Fernandes"	Av. Juscelino K. de Oliveira, 1166	Centro
35	CEI 16 "Profª Beatriz de Moraes Leite Fogaça"	Rua Emma Zacchi Police, 35	Centro
36	CEI 86 "Jorge Luis Prestes Del Cistia"	Rua Cdo Oeterer, 222	Centro
37	E.M. "Leonor Pinto Thomas"	Rua XV de Novembro, 390	Centro
38	CEI 39 "Sha'ar hanegev"	Rua Paschoal Tulio, 60	VI. Colorau
39	CEI 14 "Engº Carlos Reinaldo Mendes"	Rua Salvador Leite Marques, 791	Éden
40	E.M. "Profª Oswaldo de Oliveira"	Rua Flor do Carvalho, 929	Éden (Jd. Jatobá)
41	CEI 94 "Ana Lúcia Pazini"	Rua Ignácio Loloi Brito	Éden (Jd. Alegria)
42	CEI 83 "Maria Carmen Rodrigues Sacker"	Rua Valdenito P. de Oliveira, 210	Éden (Jd. Lena)
43	CEI 18 "Miguel Cheda"	Rua Atanazio Soares, 810	VI. Fiori
44	CEI 101 "Leonilda Cruz Maldonado"	Rua Nelson Henry Barbosa, 52	VI. Formosa
45	CEI 73 "Matilde Gavin"	Rua Nelson Herdy Barbosa, 52	VI. Formosa
46	E.M. "Genny Kalil Milego"	Rua Vanderlei Felício, 215	Jd. Herbert de Souza
47	E.M. "Benedito Cleto"	Av. Ipanema, 5353	Jd. Ipanema Ville
48	CEI 50 "Profª Alípio Guerra da Cunha"	Rua dos Itaporangueses, 116	Jd. Ipiranga
49	CEI 69 "Profª Ester Bueno de C. Nascimento"	Rua Cinco, 142	Jd. Ipiranga
50	E.M. "Irineu Leister" (Sabe Tudo)	Rua Odete Nancy Giraldi, 67	Jd. Ipiranga
51	CEI 57 "Engº João Salerno"	Rua José Virgílio da Silva, 307	Júlio de Mesquita
52	Estacionamento CEI 57	Rua José Virgílio da Silva, 307	Júlio de Mesquita
53	CEI 82 "Profª Benedito Marçal" (Didi)	Av. Américo Figueiredo, 3180	Júlio de Mesquita
54	Área ao lado do CEI 82	Av. Américo Figueiredo, 3180	Júlio de Mesquita
55	E.M. "Profª Luiz Almeida Marins"	Av. Américo Figueiredo, 3500	Júlio de Mesquita
56	CEI 45 "Diva Ferreira Cordeiro"	Av. Dr. Ulisses Guimarães	Pq. Laranjeiras
57	CEI 75 "Jornalista Alcir Guedes Ribeiro"	Rua Oswaldo G. dos Santos, s/n	Pq. Laranjeiras
58	E.M. "Paulo Fernando Nóbrega Tortello"	Rua Pedro Carrasco Montalban, 140	Pq. Laranjeiras
59	CEI 89 "Zilda Pereira Aguilera"	Rua Manoel de Camargo Sampaio, 1119	Jd. Marcelo Augusto
60	E.M. "Profª Léa Edy Alonso Salliba" (Sabe Tudo)	Rua Miguel Stefani, s/n	Jd. Marcelo Augusto
61	CEI 53 "Benjamin Felipe Grizzi"	Rua Andrélio de Souza, 610	Jd. Maria Antª Prado
62	CEI 58 "Profª Dulce Puppo de O. Pinheiros"	Rua Eiezer Barbosa de Lima, 448	Jd. Maria do Carmo
63	CEI 41 "Antonio Fratti"	Rua Mário Romano, s/n	Jd. Maria Eugênia
64	CEI 74 "Profª Maria de Castro A. Marins"	Rua Atílio Silvano, 471	Jd. Maria Eugênia

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**
Ingrid Rossow Vidal**GOVERNO MUNICIPAL**
Município de Sorocaba**Prefeito**
Rodrigo Maganhato**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**
João Alberto Corrêa Maia**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**
Sirlange Frate Maganhato**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**
Fausto Bossolo**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**
Clayton Cesar Marciel Lustosa**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**
Luiz Antônio Zamuner**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**
Robson Coivo**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**
Márcio Bortolli Carrara**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)**
Pedro Roberto Pereira de Souza**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**
Israel Evangelista Borges de Oliveira**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**
Amália Samyra da Silva Toledo**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**
Tiago da Guia Oliveira**SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)**
Luciana Mendes da Fonseca**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)**
Antonio Prieto Neto**SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO (SEMOB)**
Carlos Eduardo Paschoini**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)**
Paulo Henrique Marcelo**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**
Rodrigo Onofre**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**
Luiz Henrique Galvão**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**
Vinicius Rodrigues**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**
Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**
Darwin José de Almeida Rosa**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**
Nelson Tadeu Cancellara**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
Ronald Pereira da Silva**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**
Luiz Carlos Siqueira Franchim

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

65	Calçadas CEI 74	Rua Atílio Silvano, 471	Jd. Maria Eugênia
66	CEI 52 "Olga Chibau Fornazieiro"	Rua Francisco Loureiro, 256	VI. Melges
67	CEI 76 "Menino Jesus"	Rua Pedro Lombardi, 574	VI. Mineirão
68	E.M. "Profª Maria Ignez Figueiredo Deluno"	Rua Antero José da Rosa (Interno)	VI. Mineirão
69	CEI 12 "Vinculada a L.M. Profª Maria Ignez Figueiredo Deluno"	Rua Antero José da Rosa	VI. Mineirão
70	CEI 33 "Elvira Nany Monteiro"	Rua Projetada s/n (antigo território jovem)	Jd. Nova Esperança
71	CEI 71 "Profª Yolanda Prestes Nedes"	Rua Paula Mayer Cattini, s/n	Jd. Nova Esperança
72	E.M. Avelino Leite de Camargo"	Rua Mons. Benedito M. Calazans, s/n	Jd. Nova Esperança
73	CEI 105 "Drª Maura Roberti"	Rua Diva Forestieri Rossi, 90	Jd. Nova Ipanema
74	CEI 65 "Santo Agostinho"	Rua Frederico Harder, 298	Jd. Novo Mundo
75	CEI 108 "Antonio Bengia Mestre"	Rua José de Andrade, 10	Pq. Ouro Fino
76	Área CEI 108 (lado e fundos)	Rua José de Andrade, 10	Pq. Ouro Fino
77	CEI 36 "Drª Abney Medeiros Carneiro"	Rua José de Andrade, 10	Pq. Ouro Fino
78	Talude CEI 36	Rua José de Andrade, 10	Pq. Ouro Fino
79	CEI 100 "Mercedes Urquiza Desidério"	Rua Octávio Luizotto, 500	Jd. Pacaembu
80	Terreno ao lado CEI 100	Rua Octávio Luizotto, 500	Jd. Pacaembu
81	CEI 62 "Mons. Antonio Simon Sola"	Rua Havana, 36	Jd. Parada do Alto
82	CEI 97 "Maria Dorelli de Magalhães"	Rua Vicente Dias, 200	Jd. Piazza di Roma
83	CEI 08 "Profª Messias Ribeiro de Noronha Cunha"	Rua Vicente Vannunchi, s/nº	VI. Progresso
84	E.M. "Odila Crespo"	Rua João Pedro Luz, 175	Recr. Sorocabanos
85	Aceros EM		Recr. Sorocabanos
86	CEI 46 "Ernesto Martins"	Rua Arlete Pimentel Viessi, s/n	Retiro São João
87	CEI 17 "Isa Latuf"	Rua Marechal Castelo Branco, 242	Jd. Sandra
88	E.M. "Profª Maria de Lourdes Martins Martinez"	Rua Dária Galvão da Silva, 292	Jd. Santa Bárbara
89	CEI 92 "Dolores Fagundes Pedroso"	Rua Pedro A. Fernandes c/ Av. Mons. Mauro Vallini	Jd. Santa Esmeralda
90	E.M. "José Carlos Florenzano" (Sabe Tudo)	Rua Vítor Fioffi	Jd. Santa Esmeralda
91	E.M. "Maria de Lourdes A. de Moraes" (Sabe Tudo)	Rua Vicente Miranda, 300	Jd. Santa Marina
92	E.M. Duljara Fernandes de Oliveira" (Sabe Tudo)	Rua Mobil Lopes Oliveira, 51	Jd. Santo Amaro
93	CEI 107 "Arminda da Conceição da Silva Teló"	Rua Izidro Roque da Silva Teló	Pq. São Bento
94	Aceros CEI 107		Pq. São Bento
95	CEI 28 "Rauldinéia Esteves Machado"	Rua Alcino de Oliveira Rosa, 267	Pq. São Bento
96	CEI 81 "Profª Edith Del Cistia Santos"	Rua Alcino de Oliveira Rosa, 227	Pq. São Bento
97	Aceros CEI 81		Pq. São Bento
98	CEI 99 "Larissa de Freitas Borges"	Av. Vinícius de Moraes	Pq. São Bento
99	E.M. "Profª Amin Cassar"	Rua Gregório Ramos dos Santos	Jd. São Camilo
100	CEI 109 "Benedicto Pagliato"	Rua Elias Rodrigues Flavio, 474	Jd. São Carlos
101	Área da Rua Daniel Pereira do Nascimento, nº 25	Área da Rua Daniel Pereira do Nascimento, nº 25	Jd São Carlos
102	CEI 106 "Áurea Paixão Rolim"	Rua Aristides de Barros, 40	Jd. São Guilherme
103	CEI 84 "Osmar de Almeida"	Rua Aristides de Barros, s/nº	Jd. São Guilherme
104	E.M. "Drª Hélio Rosa Baldy"	Rua Tarcísio Geraldo Dário, 163	Jd. São Guilherme
105	CEI 124		Jd. São Guilherme
106	CEI 30 "Maria Pedroso Belloti"	Rua Nelson Augusto Gomes, 50	Jd. São Paulo
107	Calçada CEI 30	Rua Nelson A. Gomes c/ Rua Victor A. Stroka	Jd. São Paulo
108	CEI 93 "Madre Teresa de Cálcuta"	Rua Luiz Gabriotti	Wanel Ville
109	E.M. "Drª Oswaldo Duarte"	Rua Luiz Gabriotti, 213	Wanel Ville
110	E.M. "Milton Santos"	Av. Elias Maluf	Wanel Ville
111	CEI 10 "Eglantina Rocco Perli"	Rua Joaquim Machado, 172	Aparecidinha
112	CEI 113	Rua Roberto Vieira Holtz, 95	Aparecidinha
113	CEI 72 "Sueli Gazzoli Campos"	Rua Seiki Murakame, 180	Aparecidinha
114	E.M. "João Francisco Rosa" (Incluso CEI 04)	Av. Ipanema, s/n	VI. Angélica
115	CEI 22 "Victor Pedroso"	Av. Betsaida, nº 49	Jd. Betânia
116	CEI 61 "Yolanda Rizzo"	Av. Betsaida, ao lado do CEI 22	Jd. Betânia
117	CEI 112 "Izabel dos Santos Pereira"	Av. Betsaida, nº 75	Jd. Betânia
118	CEI 90 "Hélio Del Cistia Júnior"	Rua Clodoaldo Santos Silva, s/n	Jd. Bom Sucesso
119	CEI 47 "Profª Betty Souza Oliveira"	Rod. Raposo Tavares, KM 109	Jd. Ipanema do Meio
120	E.M. "Leda Therezinha Borghesi Rodrigues"	Av. Ipanema, 5515	Jd. Ipanema Ville
121	CEI 35 "Maria Ondina Soares Vial Brunetto"	Rua Arlinda da Santos, 138	Jd. Itanguá
122	CEI 88 "Vera Ap. Guariglia dos Santos"	Rua Jacy de Souza, 50	Jd. Josane
123	CEI 104 "José Crespo Gonzales"	Rua Projetada 07	Jd. Morada das Flores
124	Terreno frente ao CEI 104	Rua Projetada 07	Jd. Morada das Flores
125	CEI 64 "Joana Siomon Sola"	Rua Constantino Spanghero, 106	VI. Rica
126	Área ao redor CEI 64	Rua Constantino Spanghero, 106	VI. Rica
127	E.M. Josefina Zilia de Carvalho"	Rua Nhonho Neves, 151	Jd. Guadalajara
128	E.M. "José Mendes" (Sabe Tudo)	Rua Prof. Armando Rizzo 158	Jd. Hungarés

Poda em Próprios Municipais

Seq	Tipo	Endereço	Bairro
1	CEI 63 - "Reynaldo D'alessandro"	Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3043	Alto da Boa Vista
2	CEI 77 "Olga Toledo Lara"	Rua Joaquim Roque de Oliveira	Brigadeiro Tobias (VI. Angélica)
3	CEI 47 "Profª Betty Souza Oliveira"	Rod. Raposo Tavares, KM 109	Jd. Ipanema do Meio
4	CEI 30 "Maria Pedroso Belloti"	Rua Nelson Augusto Gomes, 50	Jd. São Paulo
5	CEI 92 "Dolores Fagundes Pedroso"	Rua Pedro A. Fernandes c/ Av. Mons. Mauro Vallini	Jd. Santa Esmeralda
6	CEI 107 "Arminda da Conceição da Silva Teló"	Rua Izidro Roque da Silva Teló	Pq. São Bento

Sérgio Salinas

Manutenção de Paisagismo e Arborização

Antonio Pietro Neto

Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade

SECID

Secretaria da Cidadania

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Processo Administrativo: 2019/21500

Tipo de Ajuste: Termo de Colaboração - Aditivo

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Clayton César Marciel Lustosa, portador do CPF nº 180.028.138-20, Secretaria da Cidadania.

II – Associação Educacional e Beneficente Vale da Benção – Casa Nova Vida, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 50.811.330/0002-16, representada por Elio Zarpelon, portador(a) do CPF nº 410.300.288-34, Presidente da organização.

Número do Edital de Chamamento Público SIAS: 01/2019.

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo aditivo firmado, conforme o acordo firmado nos autos da ação civil pública processo nº 1044477-70.2019.8.26.0602, o valor mensal passa a ser de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Vigência do Aditivo: A partir de 01/01/2021

Vigência da parceria: 01/07/2019 a 30/06/2021

Data de assinatura do aditivo: 27/01/2021

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Processo Administrativo: 2017/21623

Tipo de Ajuste: Termo de Prorrogação do Termo Aditivo COVID-19
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com vínculos familiares, fragilizados ou rompidos.

I – MUNICÍPIO DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, por meio da Secretaria da Cidadania – SECID, representada por Clayton César Marciel Lustosa, portador do CPF nº 180.028.138/20, Secretaria da Cidadania.

II – Grupo de Apoio e Combate à Droga e Álcool Santo Antônio - GRASA, Organização da Sociedade Civil – OSC, CNPJ sob o nº 03.289.885/0003-40, representada por Adilson Claudio Pereira, portador(a) do CPF nº 216.755.398-63, Presidente da organização.

Número do Edital de Chamamento Público SIAS: 05/2017.

Regime Jurídico: Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Valor do Ajuste: Em razão do termo aditivo firmado, o valor mensal nos meses de Janeiro e Fevereiro/2021, será de: R\$ 80.170,80 (Oitenta mil reais, cento e setenta reais e sessenta e oitenta centavos);

Vigência da parceria da prorrogação do Termo Aditivo COVID-19: 01/02/2021 a 31/03/2021.

Data de assinatura da prorrogação: 29/01/2021.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

COMUNICADO SERH Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 03/2019.

DATA: 03/02/2021

HORÁRIO: 18:00 – SUPERVISOR DE ENSINO

DIRETOR DE ESCOLA

VICE DIRETOR

DATA: 04/02/2021

HORÁRIO: 18:00 – ORIENTADOR PEDAGÓGICO

LOCAL: Auditório do Centro de Referência em Educação (Rua Artur Caldini, 211 – Jd. Saira)

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

4 – Os candidatos deverão respeitar os protocolos estabelecidos para a prevenção ao Covid 19, sendo estritamente necessário o uso de máscara de proteção, devendo-se manter, também, o distanciamento mínimo necessário. Recomenda-se também, que os candidatos levem caneta própria.

5 – Candidatos que pertençam ao grupo de risco: 60 anos ou mais, portadores de comorbidades, pessoas que fazem uso de medicamentos imunodepressivos, bem como pessoas que apresentem sintomas de gripe, não deverão comparecer a sessão de atribuição, devendo enviar procuradores, conforme item 03 deste comunicado.

RODRIGO ONOFRE

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

EMPTS**Empresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba**

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0093/2018

OBJETO: Permissão de Uso de Módulo do Prédio Núcleo Parque Tecnológico de Sorocaba

PERMISSIONÁRIA: ADVANCED COMPOSITE - SOLUÇÕES EM MATERIAIS COMPOSTOS LTDA.

MOTIVO: Inclusão das salas TL-01 e TL-03 no contrato de Permissão de Uso celebrado entre as partes.

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2020

Nelson Tadeu Cancellara – Presidente da EMPTS

SEAD**Secretaria de Administração**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD/DAMAT Nº 02 DE 28/01/2021 (Dispõe sobre o funcionamento do Almoxarifado de Bens Permanentes)

CONSIDERANDO manter a eficiência nos atendimentos e no funcionamento do Almoxarifado de Bens Permanentes, tal como visando manter o controle dos bens armazenados para fins de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

CONSIDERANDO os custos operacionais envolvidos e o sistema de logística ao qual está envolvido o Almoxarifado de Bens Permanentes.

CONSIDERANDO a otimização dos espaços do Almoxarifado de Bens Permanentes, a ordenação do processo de atendimento das requisições de materiais e a necessidade de um processo de inventário efetivo.

A Secretaria de Administração (SEAD), por meio da Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes (SACMP), INSTRUI:

Art. 1º. O prazo mínimo para atendimento das solicitações de materiais é de 48hs até a sua devida destinação, respeitando os procedimentos de separação, agendamento de entrega e geração da documentação necessária para o envio do material.

Art. 2º. O estabelecimento das prioridades de entrega será de responsabilidade da secretaria detentora dos materiais, respeitando o cronograma de atendimentos já estabelecido pela Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes (SACMP).

Art. 3º. O período máximo para a guarda de materiais novos será estabelecido a contar da data de recebimento, visando o melhor aproveitamento do espaço e os princípios da boa administração.

§ 1º. Se for equipamento de telefonia, informática, médico/hospitalar ou maquinário, poderá ficar estocado, no máximo, por 2 (dois) meses, considerando que esses itens tornam-se rapidamente obsoletos;

§ 2º. Se for mobiliário, poderá ficar estocado, no máximo, por 4 (quatro) meses;

§ 3º. Se for item usado, para guarda temporária, o limite máximo de estocagem será de 3 (três) meses.

Art. 4º. O prazo máximo para ser realizada a verificação técnica pelo setor solicitante será de 5 (cinco) dias úteis à partir da data da convocação, ficando sob responsabilidade do solicitante ou técnico responsável a aceitação definitiva do mesmo.

Art. 5º. A solicitação de materiais em disponibilidade no almoxarifado deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail patrimonio@sorocaba.sp.gov.br e será atendida mediante ordem cronológica dos pedidos.

Art. 6º. A visita no Almoxarifado de Bens Permanentes só será permitida mediante autorização expressa do Secretário de Administração.

Art. 7º. Toda última sexta-feira do mês o Almoxarifado de Bens Permanentes estará fechado para balanço, não fazendo qualquer tipo de atendimento, com a intenção de atualizar todas as informações necessárias para a prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

Art. 8º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 28 de janeiro de 2021.

Fausto Bossolo
Secretário de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD/DAMAT Nº 04 DE 28/01/2021 (Dispõe sobre a movimentação de Bens Permanentes)

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do controle analítico de cada unidade administrativa, conforme exigência da Lei Federal nº 4.320/64.

CONSIDERANDO o dever de toda chefia de inventariar e controlar todos os materiais permanentes que estejam relacionados na carga patrimonial da sua unidade e a exigência da formalização de todas as movimentações de bens permanentes que ocorrerem em cada unidade administrativa quer sejam por meio de retirada ou transferência, conforme Decreto Municipal nº 23.117/2017.

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público no zelo dos materiais e equipamentos pertencentes a municipalidade, conforme Lei Ordinária nº 3.800/91.

CONSIDERANDO que todos aqueles que assumirem cargos ou funções públicas no Município de Sorocaba devem prestar compromisso de obedecer aos princípios estabelecidos na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos e demais normas municipais, tal como os preceitos estabelecidos no Código de Ética da Prefeitura Municipal de Sorocaba, conforme o Decreto Municipal nº 21.776/2015.

CONSIDERANDO que se constitui um fato gerador de ato de improbidade administrativa deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, conforme Lei Federal nº 8.429/92.

A Secretaria de Administração (SEAD), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23.117/2017 de 03 de outubro de 2017, que regulamenta a administração, fiscalização e controle dos bens móveis de natureza permanente de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Sorocaba, INSTRUI:

Art. 1º. Qualquer tipo de movimentação de material permanente, provisória ou definitiva, deverá ser formalizada junto a Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes (SACMP) através dos documentos oficiais de transferência, empréstimo ou retirada de materiais.

§ 1º. Tais documentos deverão ser solicitados através do e-mail patrimonio@sorocaba.sp.gov.br e, após preenchidos e assinados, deverão ser encaminhados para o setor responsável realizar a atualização de registros no sistema de controle patrimonial.

§ 2º. Caso haja alguma movimentação de materiais sem a sua devida formalização, os bens continuarão sob responsabilidade da unidade de origem, podendo a chefia dessa unidade responder administrativamente por qualquer tipo de irregularidade ou desaparecimento desses materiais.

Art. 2º. Deverá a chefia do setor encaminhar uma cópia do Boletim de Ocorrência, emitido diretamente nos distritos policiais próximos ao local onde ocorreu o furto do material de natureza permanente, para o e-mail patrimonio@sorocaba.sp.gov.br, que dará sequência nos trâmites para a baixa na carga patrimonial da unidade.

Art. 3º. Todo material recebido diretamente pela unidade externa deverá ser informado imediatamente a Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes (SACMP), para que siga com os trâmites necessários de tombamento junto ao Patrimônio Público.

§ 1º. Se o material foi adquirido via processo de compras, o responsável da unidade deverá enviar para a Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes (SACMP) por meio do e-mail patrimonio@sorocaba.sp.gov.br uma cópia da nota fiscal e uma cópia da carta contrato, ficando a nota fiscal original sob responsabilidade do recebedor, que seguirá com os devidos encaminhamentos para pagamento.

§ 2º. Se o material foi adquirido por meio de doação, o responsável da unidade deverá enviar para a Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes (SACMP) pelo e-mail patrimonio@sorocaba.sp.gov.br uma cópia da nota fiscal do item doado e uma cópia do termo de doação de bens.

Art. 4º. É dever de toda chefia, assumindo tais funções ou as deixando, inventariar todos os materiais permanentes que estejam relacionados na Carga Patrimonial do seu setor e realizar a devida alteração quanto ao novo responsável junto à Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes (SACMP).

Art. 5º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 28 de janeiro de 2021.

Fausto Bossolo
Secretário de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa que com referência à Tomada de Preços 10/2020, CPL 556/2020, destinada à contratação de empresa especializada para realização de serviços de recapeamento em ruas do município de Sorocaba – Convênio Federal, que a Comissão Permanente de Licitações conheceu os recursos impropriadamente pelos licitantes: Céu Azul Terraplanagem e Pavimentadora Ltda e Ellenco Construções Ltda, porém negou-lhes provimento e, o Sr. Secretário de Administração manteve a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações. As referidas decisões encontram-se disponíveis no endereço <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes>. Diante do exposto, fica designado o dia 03/02/2021, às 09h30, para abertura dos envelopes de propostas de preços. Sorocaba, 01 de fevereiro de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

SEAD

Secretaria de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD/DAMAT Nº 03 DE 28/01/2021
(Dispõe sobre o Uso Consciente dos Materiais de Consumo)

CONSIDERANDO o cuidado da Administração Pública com a preservação do Meio Ambiente e a responsabilidade de cada chefia, em gerar economia aos cofres públicos em respeito as exigências a Lei Ordinária Municipal nº 11.477/2016 e da Lei Federal nº 12.305/2010.

CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público no zelo dos materiais e equipamentos pertencentes a municipalidade, conforme Lei Ordinária nº 3.800/91.

CONSIDERANDO que todos aqueles que assumirem cargos ou funções públicas no Município de Sorocaba devem prestar compromisso de obedecer aos princípios estabelecidos na Lei Orgânica do Município, no Estatuto dos Servidores Públicos e demais normas municipais, tal como os preceitos estabelecidos no Código de Ética da Prefeitura Municipal de Sorocaba, conforme o Decreto Municipal nº 21.776/2015.

CONSIDERANDO que se constitui um fato gerador de ato de improbidade administrativa deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo, conforme Lei Federal nº 8.429/92.

A Secretaria de Administração (SEAD), no uso de suas atribuições, INSTRUI:

Art. 1º. As requisições de materiais de consumos são efetuadas pelo setor responsável de cada secretaria, que solicitará os materiais de acordo com a necessidade da Unidade.

§ 1º. Todas as requisições deverão ser efetuadas mensalmente dos dias 1 a 10, através de aplicação específica do sistema SIM.

§ 2º. As requisições deverão somente ser efetuadas mediante real necessidade, não devendo ser criados estoques de materiais na Unidade.

Art. 2º. Caso haja necessidade de pedidos eventuais, (solicitadas após o dia 10), somente serão autorizadas mediante ofício justificando a urgência e autorização do secretário da pasta.

Art. 3º. É de responsabilidade de cada chefia/diretor de escola/coordenador de unidade básica ou cargo equivalente o controle dos materiais de sua unidade/seção, tal como a delegação e orientação para o uso consciente dos materiais, evitando desperdícios aos cofres públicos.

§ 1º. O acúmulo dos materiais no ambiente de trabalho podem causar deterioração e perdas dos mesmos, devido o prazo de validade de cada item.

Art. 4º. Toda unidade deverá encaminhar trimestralmente para a Seção de Administração de Materiais e Especificação (SAME) o relatório de consumo total no período.

§ 1º. Os relatórios deverão ser entregues até o dia 20 dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, sendo esses relativos ao consumo dos 3 meses anteriores.

Art. 5º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, 28 de janeiro de 2021.

Fausto Bossolo
Secretário de Administração

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Seção de Licitações, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Convite nº 9/2019 - CPL nº 74/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE SISTEMAS DE LAZER - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, PLAYGROUND E QUADRA POLIESPORTIVA NO PARQUE SÃO BENTO, que resolve REVOGAR a presente licitação por razões de interesse público. As justificativas constam do Termo de Revogação datado de 26/01/2021, disponível no endereço <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta#publicacoes>. Nos termos do Artigo 109 Inciso I "c" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 01 de fevereiro de 2021. Seção de Licitações.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Seção de Licitações, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Convite nº 19/2019 - CPL nº 274/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND NO BAIRRO RETIRO SÃO JOÃO, que resolve REVOGAR a presente licitação por razões de interesse público. As justificativas constam do Termo de Revogação datado de 26/01/2021, disponível no endereço <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta#publicacoes>. Nos termos do Artigo 109 Inciso I "c" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 01 de fevereiro de 2021. Seção de Licitações.

ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2020

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara que, devido a troca de gestão, solicita desconsiderar a ADJUDICADO E HOMOLOGADO publicada em 14 de janeiro de 2021 e considerar esta publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 161/2020 - CPL nº 359/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DA SAÚDE, sendo ADJUDICADO E HOMOLOGADO por autoridade competente em 29/01/2021. Sorocaba, 01 de fevereiro de 2021. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do contrato nº 004/20

Processo nº 1020/19

Objeto: Primeiro Aditivo do Contrato 004/20 - Contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, no limite máximo de 50 (cinquenta) estudantes/ano.

Prazo: 29/01/21 a 28/01/22

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba URBES.

Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 28 de janeiro de 2021.

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2021.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo nº 609/2017)****DECRETO Nº 26.056, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.**

(Dispõe sobre remanejamento de divisão entre Secretarias e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial, nos termos da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Sorocaba, alterada pela Lei nº 11.500, de 9 de março de 2017 e pela Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019; e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Constituição Federal que determina competência privativa ao Presidente da República para "dispor mediante Decreto sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos";

CONSIDERANDO que pelo princípio da simetria, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 61, determina que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que determina que "desde que a prática administrativa exija, o Poder Executivo fica autorizado a remanejar as Divisões e Seções de uma para outra Secretaria, adequando-lhes a denominação, mediante Decreto, bem como, da mesma forma, proceder a adequações necessárias às unidades de lotação dos servidores municipais, em razão da presente Lei"; e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adequar a estrutura administrativa da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, DECRETA:

Art. 1º A Divisão de Manutenção de Paisagismo e Arborização, integrante da estrutura administrativa da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, constante do Anexo I, da Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019, fica remanejada para a estrutura administrativa da Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 5 de janeiro de 2021, 366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DECRETOS

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

ANTONIO PRIETO NETO

Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processos nº 8.790/2020 e nº 9.426/2020)
DECRETO Nº 26.094, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

(Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o funcionamento de parcela dos setores da economia, de forma controlada, sobre a forma de atendimento aos cidadãos nas repartições públicas em funcionamento e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o denominado "Plano São Paulo", do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, que altera o Anexo II, do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Sorocaba está inserido na região indicada pela "Fase 2 - Laranja" do denominado "Plano São Paulo", conforme Coletiva de Imprensa do Governo do Estado de 29 de janeiro de 2021 e Resolução SS-20, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a "classificação das áreas de abrangência dos departamentos regionais de saúde do Estado e respectivas fases" frente à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a fundamentação técnica apresentada pela Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento, com restrições, dos estabelecimentos que desenvolvam as seguintes atividades:

I - shopping center, galerias e estabelecimentos congêneres - poderão funcionar com até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, a praça de alimentação atuará em conformidade com a categoria do estabelecimento, poderá atuar no período de até 8 (oito) horas e não poderão funcionar antes das 06h00min e após as 20h00min;

II - comércio - poderá funcionar com até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, poderá atuar no período de até 8 (oito) horas e não poderá funcionar antes das 06h00min e após as 20h00min;

III - serviços - poderá funcionar com até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, poderá atuar no período de até 8 (oito) horas e não poderá funcionar antes das 06h00min e após as 20h00min;

IV - concessionárias e lojas de venda de veículos - poderá funcionar com até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, poderá atuar no período de até 8 (oito) horas e não poderá funcionar antes das 06h00min e após as 20h00min;

V - bares - fica vedado o consumo no local;

VI - restaurantes e similares - poderá funcionar com até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, poderá atuar no período de até 8 (oito) horas e não poderá funcionar antes das 06h00min e após as 20h00min, além disso, tratando-se de consumo no local, este será exclusivo para clientes sentados;

VII - salões de beleza e barbearias - poderá funcionar com até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, poderá atuar no período de até 8 (oito) horas e não poderá funcionar antes das 06h00min e após as 20h00min;

VIII - academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica - poderá funcionar com até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, poderá atuar no período de até 8 (oito) horas e não poderá funcionar antes das 06h00min e após as 20h00min, além disso, a permissão de funcionamento está limitada apenas para aulas e práticas individuais, com

agendamento e hora marcada, não sendo permitidas as atividades em grupo;

IX - eventos, convenções e atividades culturais - poderá funcionar com até 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, poderá atuar no período de até 8 (oito) horas e não poderá funcionar antes das 06h00min e após as 20h00min, além disso, será obrigatória a demarcação de assentos, horário marcado, controle de acesso e distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro, sendo proibidas atividades com público em pé.

§ 1º Os estabelecimentos que realizem atendimento presencial ao público deverão observar as restrições, medidas e protocolos expedidos pelas autoridades de saúde, sem prejuízo de outras que vierem a ser editadas, bem como adotar medidas específicas para evitar aglomerações.

§ 2º Os estabelecimentos deverão adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 3º Encontram-se proibidas as demais atividades que gerem aglomeração.

Art. 2º A Fase Vermelha continua mantida no Município de Sorocaba, de acordo com o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, para os dias 6 e 7 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Para as datas supracitadas ficam mantidas as regras do Decreto Municipal nº 26.088, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Além das medidas e protocolos previstos neste Decreto, deverão os estabelecimentos adotar as determinações previstas no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 25.721, de 22 de abril de 2020, no que não forem contrárias ao presente Decreto, além da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial que dispõe o Decreto Municipal nº 25.733, de 4 de maio de 2020.

Art. 4º O descumprimento, pelos estabelecimentos, das medidas restritivas previstas neste Decreto ou o não atendimento aos protocolos exigidos pelas autoridades sanitárias competentes implicará na aplicação das sanções previstas no § 5º, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 25.721, de 22 de abril de 2020, bem como no § 5º e § 6º, do artigo 4º-A, do Decreto nº 25.663, de 21 de março de 2020, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e criminal.

Art. 5º Os transeuntes que não estiverem fazendo uso de máscaras faciais ou que não estiverem cobrindo corretamente o nariz e boca estarão sujeitos à penalidade fixada em 19 (dezenove) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, correspondentes à R\$ 524,59 (quinhentos e vinte quatro reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Resolução SS nº 96, de 29 de junho de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 6º A fiscalização das medidas previstas neste Decreto fica a cargo dos órgãos competentes pela fiscalização regular das posturas municipais, conforme previsto na legislação local, podendo se valer do apoio da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar, quando necessário.

Art. 7º Os atendimentos ao cidadão nas repartições e serviços públicos municipais que estejam em funcionamento serão realizados ao longo da semana observando, no máximo, 40% (quarenta por cento) de sua capacidade total.

Parágrafo único. Serão adotadas as medidas administrativas necessárias para a observância da capacidade prevista no caput.

Art. 8º As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde, conforme diretrizes da Secretaria da Saúde.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº 26.070, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de fevereiro de 2021, 366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

VINÍCIUS TADEU SATTIN RODRIGUES

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais